MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.160/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marabá a firmar convênio com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário, Telecomunicação e Eletrificação Rural do Vale Araguaia-Tocantins (CODEVAT), para a construção e ampliação de linhas de distribuição rural , subestações na área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marabá autorizada a firmar convênio com a Cooperativa de Desenvolvimento Agropecuário, Telecommunicação e Eletrificação Rural do Vale Araguaia-Tocantins (CODEVAT), destinado a construir linhas de distribuição rural nos povoados PARAUAPEBAS/CURIONÓPOLIS/ELDORADO / MORADA NOVA/ KM 11, bem como promover a construção e ampliação de subestações e respectivas manutenções nos trechos acima referidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

- Prefeito Municipal -